

EDITAL NRCA-SJP N.º 09/2015

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmicos da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na Faculdade FAE São José dos Pinhais por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma em curso superior: de 23 de junho de 2015 a 20 de julho de 2015.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*.

§3º No momento da realização da inscrição, via *internet*, os candidatos deverão imprimir o boleto no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e efetuar o pagamento da taxa referente à inscrição.

§4º Observadas às disposições previstas no art. 3º deste Edital, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

§5º O resultado será oficializado de forma eletrônica por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Portador de Diploma e Transferência Externa*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu, (clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*).

Art. 2º Nos casos de transferência externa e portador de diploma para o Curso de Direito, bacharelado, o processo seguirá as disposições descritas no art. 1º, porém, a divulgação do resultado será no dia 24 de julho de 2015, de forma eletrônica, por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da solicitação por Portador de Diploma e Transferência Externa*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*).

Art. 3º Após a inscrição prévia no *site* e o pagamento da taxa de inscrição, os candidatos deverão comparecer, em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto, à Central de Coordenações da Faculdade FAE São José dos Pinhais, à Rua Paulino Siqueira Cortes, 1450, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 21h30, conforme o Curso pretendido para protocolar a entrega dos documentos expostos no art. 4º.

Art. 4º Os candidatos inscritos para transferência externa ou portador de diploma deverão protocolar, na Central de Coordenações, os seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- III. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- IV. caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- V. conteúdo programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- VI. declaração de vínculo com a instituição de origem, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos à transferência externa;
- VII. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos à transferência externa;
- VIII. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para o portador de diploma interessados em concorrer às vagas;
- IX. 01 (uma) cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- X. 01 (uma) cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- XI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do RNE, se estrangeiro;
- XII. 01 (uma) cópia simples do CPF;
- XIII. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
- XIV. 01 (uma) cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- XV. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XVI. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos à transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de ensino superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) o Histórico Escolar do ensino superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Resolução CNE/CES N.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos oferecidos serão administradas internamente.

§2º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula conforme o disposto no art. 6º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º Os discentes de outras instituições que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão solicitar a transferência para a Faculdade FAE São José dos Pinhais, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável da Faculdade FAE São José dos Pinhais antes de realizar a inscrição, pelo telefone (41) 2105-4905 ou e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento.

§1º Os documentos dos pedidos deferidos, em que os candidatos não realizaram a matrícula, ficarão sob a guarda da Central de Coordenações até o mês de agosto.

§2º Para os casos descritos no parágrafo anterior, os interessados deverão protocolar na Central de Atendimento, a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§3º Para os casos descritos nos parágrafos anteriores, em que não houver protocolo de devolução da documentação ou procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após o mês de agosto de 2015.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por *e-mail e sms*, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da Ficha de Saúde;
- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. plano de estudos;
- VIII. confirmação do Plano de Estudos.

§2º O valor referido no inciso V do parágrafo anterior corresponde ao valor da 1ª parcela da semestralidade em vigência para o curso escolhido.

§3º As demais parcelas da semestralidade (agosto a dezembro de 2015) terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§4º Depois de cumpridas as etapas descritas no §1º, o candidato deverá:

- I. comparecer à Central de Atendimento da unidade, em até 02 (dois) dias úteis após a data da confirmação recebida por *e-mail*, para a entrega dos seguintes documentos:
 - a) 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
 - b) 01 (uma) cópia do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade do 1º semestre de 2015;
 - c) 01 (uma) via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade.
- II. após o pagamento da primeira mensalidade, acessar o site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 20 julho de 2015, para dar continuidade ao processo de matrícula, visualizar e, se necessário, alterar o plano de estudos, proposto pelo Coordenador de Curso, para o 2º semestre letivo de 2015.

§5º Eventuais dúvidas quanto à elaboração do Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações da Unidade, conforme Curso pretendido ou com a Central de Relacionamento através do telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 21h.

§6º Aos candidatos reprovado ou aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste Edital e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas para o 2º semestre de 2015 iniciarão em 03 de agosto de 2015.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e seu anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 22 de junho de 2015.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico